

ÍNDICE

8.11 -Programa de Estabelecimento da Faixa de Servidão e Indenizações	1/7
8.11.1 - Justificativa	1/7
8.11.2 - Metas	2/7
8.11.3 - Indicadores Ambientais	2/7
8.11.4 - Metodologia	3/7
8.11.5 - Público Alvo	4/7
8.11.6 - Inter-relação com outros Programas	4/7
8.11.7 - Identificação de Responsáveis e Parceiros	5/7
8.11.8 - Cronograma.....	6/7
8.11.9 - Equipe Técnica.....	7/7
8.11.10 - Bibliografia	7/7

8.11 - PROGRAMA DE ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO E INDENIZAÇÕES

Objetivos Gerais

Este programa tem como principais objetivos orientar a implementação dos procedimentos relativos à negociação e indenização pelas áreas a serem liberadas para estabelecimento da faixa de servidão. O programa deverá adotar normas e critérios justos e transparentes, focando na minimização dos impactos do empreendimento sobre benfeitorias, atividades produtivas e residências.

Objetivos Específicos

- Cadastrar as propriedades inseridas na Faixa de Servidão, com especial atenção às outras relações de uso eventualmente existentes (posse, meia, arrendamento, ocupação, dentre outras);
- Identificar o perfil socioeconômico das propriedades, bem como sua função social, aferindo o valor de produção destas unidades;
- Negociar indenizações para liberação da Faixa de Servidão, com base no cadastro, no mapeamento e no coeficiente de servidão;
- Liberar a faixa de servidão, preferencialmente, via realização de acordos para obtenção de permissão de passagem em áreas privadas.

8.11.1 - Justificativa

A construção da Linha de Transmissão 230 kV Jurupari - Laranjal do Jari C3 requer o estabelecimento da área na qual será instalada, especificamente da Faixa de Servidão, que deverá ser reservada para usos vinculados ao seu processo construtivo e à sua manutenção quando em operação.

Para o estabelecimento da Faixa de Servidão, todavia, pode ser necessária realocação de benfeitorias, ou indenização de propriedades, existentes nesta faixa. Nestes termos, a execução deste Programa justifica-se pela necessidade de orientação da condução deste processo considerando as negociações que as precedem.

O estabelecimento da Faixa de Servidão representa a restrição de uso em faixa de terra produtiva. Algumas atividades, no entanto, são possíveis, principalmente aquelas com baixo esforço de manutenção, como a pecuária e o cultivo de culturas não arbustivas e que não utilizem a prática de queimadas. Assim, é importante que tanto as permissões de uso como as restrições a serem impostas estejam claras no processo de negociação, o que reforça a importância de execução deste Programa.

Nesses termos, as restrições ao uso do solo, as eventuais relocações de benfeitorias, as indenizações às propriedades, bem como as diretrizes e critérios adotados deverão ser amplamente divulgados às partes interessadas, inclusive a respeito à legislação específica. Assim, os princípios de comunicação e transparência, além do diálogo entre partes interessadas, é ponto fundamental para evitar conflitos e transtornos.

Considerando os municípios de Almeirim (PA) e Laranjal do Jari (AP), foi observado ao longo do diagnóstico socioeconômico que os principais usos do solo são a pecuária e a lavoura temporária, no primeiro município, e a pecuária e a produção florestal no segundo.

8.11.2 - Metas

- Cadastrar 100% das propriedades inseridas na Faixa de Servidão;
- Georreferenciar, no momento de realização do cadastro fundiário, 100% das edificações, culturas, usos produtivos e demais benfeitorias passíveis de comprometimento em virtude do estabelecimento da Faixa de Servidão;
- Negociar indenizações para liberação de 100% da Faixa de Servidão, com base no cadastro, mapeamento e coeficiente de servidão;
- Liberar 100% da faixa de servidão, preferencialmente, via realização de acordos para obtenção de permissão de passagem em áreas privadas.

8.11.3 - Indicadores Ambientais

- Número de acordos celebrados entre o empreendedor e os proprietários afetados;
- Quantidade de núcleos familiares diretamente impactos pela instalação da faixa de servidão e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

- Número de eventuais ações judiciais em relação ao total de processos de liberação da faixa de servidão;
- Extensão, em quilômetros, da linha de transmissão liberada para construção.

8.11.4 - Metodologia

Etapa 1 - Gestão Institucional: Nesta etapa, serão acionadas as Prefeituras Municipais e os órgãos competentes tendo em vista a obtenção das autorizações e declarações para passagem da LT nos territórios municipais.

Etapa 2 - Cadastro Fundiário: Refere-se ao mapeamento e cadastramento de todas as propriedades diretamente afetadas pela Faixa de Servidão. Serão levantadas informações apuradas sobre a área de cada propriedade atingida, a parcela da propriedade que será afetada, registro de todas as benfeitorias, áreas e atividades produtivas, além de moradores, ocupantes e/ou produtores. Caso sejam identificadas famílias que precisem ser realocadas, por conta de residências interceptadas ou propriedades inviabilizadas, deverá ser feito um cadastro socioeconômico destas famílias, com posterior acompanhamento psicossocial do processo de realocação destas.

Etapa 3 - Avaliação das Propriedades e Benfeitorias: A etapa consiste na avaliação das propriedades e benfeitorias atingidas pela Faixa de Servidão, bem como avaliação das restrições ao uso do solo, com base na NBR-14653 da ABNT.

Será identificado o uso atual do solo e sua aptidão agrícola, bem como a dependência econômica em relação às atividades para a população atingida, considerando proprietários, trabalhadores e funcionários, produtores, arrendatários, etc.

As benfeitorias e residências existentes serão também avaliadas considerando as interferências da Faixa de Servidão, possibilitando a definição de valores iniciais a partir dos quais iniciar-se-ão as negociações com os proprietários.

A definição destes valores iniciais será feita a partir de pesquisa de preços, guiada pelas NBR-14.653-1/2001, NBR-14.653-2/2004, NBR-14.653-3/2004 e NBR-14.653-4/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, para avaliação de imóveis urbanos e rurais. Esta pesquisa coletará preços de mercado para terras e benfeitorias, considerando os valores adotados nos próprios municípios da Área de Influência do empreendimento, respeitando as especificidades locais.

Etapa 4 - Negociação e Indenização: A etapa consiste na apresentação dos valores iniciais pelo empreendedor à população atingida e nas negociações para acordar os valores e proceder ao pagamento das indenizações. Para esta etapa, os processos de negociação deverão ser promovidos com os proprietários, respeitando as especificidades de cada propriedade atingida, como sua área total, área atingida pela faixa, benfeitorias, atividades produtivas, restrições ao uso do solo, etc.

Etapa 5 - Realocação das Reservas Legais: Nas propriedades que possuem registro na matrícula de Reservas Legais averbadas, serão adotadas medidas para a mitigação ou a compensação de impactos relacionados à implantação da Faixa de Servidão. Nos casos onde seja necessária a realização de intervenções permanentes em áreas de Reserva Legal Averbadas, como bases de torres ou acessos permanentes, as mesmas deverão ser relocadas por meio de medidas compensatórias a serem acordadas com o proprietário.

Etapa 6 - Erradicação das Benfeitorias: Esta última etapa se refere à erradicação de benfeitorias e cultivos incompatíveis com o empreendimento, situadas na área de Faixa de Servidão, após completadas as etapas anteriores, sendo do empreendedor a responsabilidade desta atividade.

8.11.5 - Público Alvo

O público alvo deste programa contempla os proprietários, produtores e demais indivíduos que desenvolvem atividades em propriedades diretamente atingidas pelo traçado do empreendimento.

Deverão ser alvo do programa, também, órgãos públicos municipais, inclusive os administradores de bens públicos ou privados sob concessão, cuja autorização de passagem é condição para o estabelecimento da faixa.

8.11.6 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa se relaciona com o Programa de Comunicação Social, por meio da divulgação de informações sobre o empreendimento e o estabelecimento da Faixa de Servidão; relaciona-se, também, com o Plano de Gestão Ambiental, que define diretrizes para a implantação do empreendimento.

8.11.7 - Identificação de Responsáveis e Parceiros

A realização deste programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo ser contratada uma empresa especializada nos serviços de cadastramento fundiário e negociação de indenizações.

8.11.9 - Equipe Técnica

Técnico	Formação	Função
Roberto Brasil	Historiador	Elaboração do Programa
Bianca Brandão	Cientista Social	Revisão do Programa

8.11.10 - Bibliografia

Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1/2001: Avaliação de Bens

Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-14.653-2/2004: Avaliação de Bens

Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-14.653-3/2004: Avaliação de Bens

Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-14.653-4/2004: Avaliação de Bens